



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO 2.313/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

APROVA PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, PARA O PERÍODO 2024/2033

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em 10 de dezembro de 2024 para análise e aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, para o período 2024/2033;

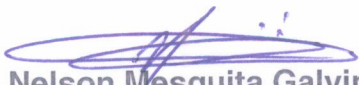
Considerando a Resolução CMDCA 001/2024, de 10 de dezembro de 2024, que aprovou o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, para o período 2024/2033,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, para o período 2024/2033, constante do Anexo Único, e que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de janeiro de 2025.


Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, para o período 2024/2033



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

**PLANO MUNICIPAL DECENAL
DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO**

2024/2033

Ijaci – MG

Outubro / 2024

PREFEITO

Fabiano da Silva Moreti

VICE PREFEITA

Maria Horaci de Oliveira

PROCURADOR JURÍDICO

Jaderson Wembley de Andrade Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Maria do Socorro Felix

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valéria Aparecida Fabri Ribeiro Lucas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodolfo de Olioveira Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Álvaro André Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Míriam Fátima Alves

Decreto nº 2.104/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 1.360/2020,

DECRETA

Art 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular – Maria do Socorro Felix

Suplente – Terezinha Marques Bevilaqua

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Titular – Luany Silva Resende

Suplente – Maria Luiza Alves da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lucas Henrique de Bastos

Suplente – Rodolfo de Oliveira Costa

II – Representantes da Sociedade Civil

Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular – Terezinha do Carmo de Carvalho

Suplente – Maria Aparecida Nazaré de Jesus

Representante do Rotaract Clube Ijaci

Titular – André Luiz de Carvalho

Suplente – Ana Paula de Jesus Ribeiro

Conselho Comunitário Socioambiental de Ijaci

Titular – Neuzimar Aparecida Pinheiro

Suplente – Mirian Fatima Alves

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, em especial o decreto 1.848 de 29 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 17 de fevereiro de 2023

FABIANO DA SILVA MORETI:03837339603

PORTARIA Nº 438/2024

NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELO ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

FABIANO DA SILVA MORETI, Prefeito Municipal de Ijaci, MG, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 83, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, responsáveis pelo atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto com responsabilidade dos municípios, e privativas de liberdade sob a responsabilidade dos estados, além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, inclusive trazendo um diagnóstico da realidade local com dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto

às mais diversas fontes – Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e outros;

Considerando que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais dispõe sobre o atendimento às Medidas Socioeducativas nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a oferta desses serviços na área da assistência social no atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas devem também ficar a cargo de outros setores da administração, assim como outros “atores” do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma Comissão Intersetorial que irá construir e acompanhar a execução do Plano por um período de dez anos;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pelo acompanhamento na elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I – Representantes

a) Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Stella Garcia Silva Alves

b) Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Luiz Octavio de Oliveira

c) Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucas Henrique Bastos

d) Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Amaralina Amaducci Marques

e) Representando o Conselho Tutelar:

Titular: Misaela Sangela Ribeiro dos Reis

f) Representante da Sociedade Civil no

CMDCA Titular: Terezinha do Carmo de Carvalho

g) Representante da Polícia Militar

Titular: Anderson Rodrigo Pereira da Silva – 3º Sgt PM

Art. 2º. A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

Art. 3º. As reuniões serão realizadas conforme calendário apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Comissão.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, fornecer subsídios à empresa contratada, sugerir ações e metas e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único: O coordenador da Comissão Intersetorial será o representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, o qual conjuntamente com os demais irá definir o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria 437/2024.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de agosto de 2024

FABIANO DA SILVA MORETI:03837339602

Hino de Ijaci – MG

Ijaci és estrela brilhar

Nas glebas do sul de Minas Gerais
A tua história de beleza singular
Construída como labor de braços leais
A família Vilas Boas pioneira
Será lembrada com carinho a atenção
Por nos legarem na terra mineira
Ijaci querida do nosso coração
Mármore, argila, caulim e cal
Das grandes jazidas de imenso valor
Tesouro infindável não há outro igual
Ijaci querida do, minha vida meu amor
Sou feliz porque nasci aqui
Berço amado és meu bem querer
Hei de amar-te para sempre Ijaci
Sou teu filho e por ti vou viver
As riquezas brotando no chão
Nos garante um futuro alviçareiro
Pelo trabalho e dedicação
Dos que amam com carinho este recanto brasileiro
Ijaci rincão abençoado
De soberba e lindas paisagem
Hás de ser para sempre lembrado
Neste hino que é nossa homenagem

1 INTRODUÇÃO.....	1
2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3 MARCO SITUACIONAL	7
3.1 CONTEXTO DO COMPORTAMENTO INFRACIONAL.....	7
4 OBJETIVOS.....	11
4.1 OBJETIVO GERAL	11
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
5 PÚBLICO ALVO	12
6 INFORMAÇÕES MUNICIPAIS.....	12
6.1 PREFEITURA MUNICIPAL.....	12
6.2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
6.3 ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO	13
6.4 ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	13
6.5 ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE.....	14
6.6 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	14
6.7 CONSELHO TUTELAR	14
6.8 CONTROLE SOCIAL	15
6.9 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....	15
7 DIAGNÓSTICO.....	15
7.1 APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	15
7.2 POPULAÇÃO	16
7.3 EDUCAÇÃO	17
7.4 ECONOMIA	17
7.5 SAÚDE.....	18
7.6 MEIO AMBIENTE.....	18
7.7 TERRITÓRIO.....	19
8 RELATÓRIO DAS INFORMAÇÕES SOCIAIS	21

8.1 GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS	23
8.2 RECURSOS HUMANOS.....	25
8.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.....	25
9 INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO	26
10 INFORMAÇÕES DA SAÚDE	28
11 CONSELHO TUTELAR.....	30
12 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.....	30
13 PODER JUDICIÁRIO	31
14 INFORMAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR.....	32
15 CONCLUSÃO	33
16 METAS E AÇÕES POR EIXOS ESTRATÉGICOS	34
16.1 QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO	34
16.2 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	35
16.3 SAÚDE	36
16.4 EDUCAÇÃO.....	37
16.5 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	38
16.6 INSERÇÃO AO TRABALHO.....	39
16.7 ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.....	39
16.8 CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	40
16.9 PROTAGONISMO JUVENIL.....	41
16.10 SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	41
17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	42
17.1 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO.....	42
17.2 INDICADORES DE EFICÁCIA E MONITORAMENTO	42
17.3 MODALIDADES DO PROCESSO AVALIATIVO E DE MONITORAMENTO	44
17.4 CATEGORIAS E INDICADORES DE QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVOS	46

17.5 AVALIAÇÃO DE CUSTOS.....	47
18 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47

1 INTRODUÇÃO

No ano de 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA aprovou e publicou a Resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Neste mesmo ano, outro conjunto de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional para que se fizessem detalhamentos e complementações ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, o que deu origem à Lei Federal nº 12.594/2012, aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram a co-responsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de se responsabilizar.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:

- ✓ À sociedade e ao poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa;
- ✓ À família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria

das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico.

A co-responsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito a liberdade, ao respeito e a dignidade (Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

Ao estar disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA), está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

Com o objetivo de cumprir o preposto na legislação o município de Ijaci, através de processo licitatório contratou a empresa GUILHERME INACIO FERREIRA NOGUEIRA 08114909633 CNPJ n.º 47.581.135/0001-51 para prestação de serviço técnico e consultoria na política dos direitos da criança e

do adolescente para a implantação do Serviço de Proteção Social de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC) no município de Ijaci/MG.

Nesse âmbito foi constituída a Comissão Intersetorial para acompanhamento na elaboração do Plano Decenal, bem como promovida sua capacitação juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pela aprovação do Plano e fiscalização de sua execução.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo recorreremos à legislação pertinente:

- Constituição Federal, Art. 226 e 227.

A Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Art.226º) e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado, a Sociedade em Geral e as Comunidades “assegurar a criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227º).

- Lei 8.069 de 8 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos.

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Deve considerar a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade

Assistida); a semiliberdade e a internação.

Para a efetivação do direito inerente ao adolescente que comete ato infracional, as medidas são aplicadas pela Poder Judiciário, porém devem ser cumpridas mediante a oferta de serviços do Poder Executivo, que deve **elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo** em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

- Convenção da ONU sobre Direitos da Criança e do Adolescente.
- Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – SINASE.

Essa Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Em seu Artigo 5º traz que compete aos Municípios:

I.- formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II.- elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III.- criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV.- editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V.- cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

VI.- cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

§ 1º Para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo de meio aberto, os Municípios podem instituir os consórcios dos quais trata a Lei no

11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 3º O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

- Resolução CONANDA nº 119/2006 – dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Artigo 2º - O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais.

Artigo 3º - O SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas.

Artigo 4º - O SINASE inclui os sistemas nacional, estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei.

Artigo 5º - O SINASE encontra-se protocolado na Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República / Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – Processo Nº 0000.001308/ 2006-36, folhas 01 a 122, e a sua versão completa está disponível no site:

www.planalto.gov.br/sedh/conanda.

- Resolução CONANDA/160/2013 – aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Direitos Humanos III – PNDH 3.
- Recomendação CNMP/26 de 2015, defesa da ordem jurídica e zelo pelos Poderes Públicos na efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes.
- Lei Orgânica da Assistência Social

A Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, tendo sido alterada pela Lei Nº 12.435/2011. Seu 23º Artigo expõe que:

Na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo, entre outros, às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- Política Nacional de Assistência Social

Segundo a Política Nacional de Assistência Social/PNAS – Resolução CNAS nº 145/2004:

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como: [...] Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA).

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em seu Artigo 1º organiza o Sistema Único de Assistência Social por níveis de complexidade de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica [...]

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade [...]

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC; [...]

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade [...]

- Lei Municipal 1.360 de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Ijaci.
- Lei Municipal 1.361 de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, e o Fundo Municipal de Assistência Social.

3 MARCO SITUACIONAL

3.1 CONTEXTO DO COMPORTAMENTO INFRACIONAL

O envolvimento de crianças e adolescentes em práticas de atos considerados ilícitos é histórico, fenômeno resultante da inexistência e/ou ineficácia das políticas públicas de atenção às crianças, adolescentes e suas famílias desde sua formação, assim como do crescente empobrecimento populacional e a tendência à criminalização de tal pobreza, colocando no lastro das medidas punitivas uma parcela significativa de adolescentes pobres.

A adolescência não compreende um conceito fechado, é determinada por uma sociedade. É um fenômeno produzido pelas práticas sociais em determinados momentos históricos. O conceito de adolescência varia conforme autor. Assim, podem ser consideradas várias adolescências. Segundo Prof. Dr. Maurício Knobel (1985) a “Adolescência” é uma fase evolutiva do ser humano e deve ser considerada desde os vértices biológico,

psicológico e social.

A adolescência também é considerada um processo caracterizado por conflitos que derivam da elaboração e descoberta da identidade do indivíduo em formação, imagem corporal, relação com a família e com a sociedade.

Costa (1996) caracteriza a Juventude como:

“...um fenômeno inteiramente aberto, em interação construtiva e destrutiva constante com o universo sócio-cultural onde se encontra inserido, numa relação de amor-ódio, continuidade-ruptura e muitos outros paradoxos próprios dessa fase da existência, que, para nós adultos, segue e seguirá sempre sendo uma realidade, ao mesmo tempo, estranha e familiar.”

Segundo o enfoque das Nações Unidas, jovem é a pessoa que esteja na faixa etária compreendida entre 15 e 24 anos. A adolescência, entendida como fase de transição entre a infância e a fase adulta, traz consigo a incoerência, a rebeldia, a independência versus a necessidade de carinho, de proteção, de segurança e de limites, sujeitos, portanto ao cometimento de atos infracionais – “conduta descrita como crime ou contravenção penal” – art. 103 (ECA). A prática de delitos, porém não se constitui componente de sua identidade, devendo ser analisado à luz de sua história e citando Costa (1996), “estamos diante de um adolescente que, por circunstâncias, cometeu ato infracional. Não estamos diante de um infrator que, por circunstâncias, é um adolescente”.

Por fim, o Estatuto da Criança e do Adolescente, fundamentado na doutrina da proteção integral define, para efeito legal, como criança a pessoa até 12 anos incompletos. Enquanto adolescente a pessoa entre 12 e 18 anos, detentores de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento.

A relação do adolescente com o mundo é por lógica imediatista, deste modo é estimulado pela sociedade consumista, que incentiva o acúmulo de bens materiais e culturais no menor prazo de tempo. Devido à sua vulnerabilidade há o surgimento de ansiedade e frustração no adolescente, na medida em que é estimulado a ter acesso ao que é colocado como valor social.

A desigualdade da concentração de renda no Brasil, somado ao apelo do consumo, contribui para que crianças e adolescentes ingressem nas práticas infracionais para obtenção dos bens necessários ou que almejam adquirir. Neste contexto, a maior parte da juventude brasileira tem um desigual alcance aos bens, ao conhecimento, à educação e, inclusive, a um projeto de futuro. A propaganda, como oferta de consumo, é feita para toda a população, mas apenas uma minoria tem capacidade de consumir os bens ofertados. Assim, conforme aponta Bauman (apud IASP, 2007), “o consumo e o progresso não atingem todos e alguns, em decorrência, buscam de outras formas a inserção no grande mundo do consumo, que muitas vezes se traduzem em situações de violência e cometimentos de transgressões”.

O consumismo associado a outros valores sociais capitalistas, como a competitividade e a busca da excelência, aprofunda o processo de exclusão social da maioria dos adolescentes que por ineficiência das políticas públicas não possui condições igualitárias à classe dominante, portanto o estado os enxerga na maioria das vezes somente quando o mesmo comete o ato infracional, sendo encarados pela sociedade, instigada pela mídia, pelo ato infracional isolado, conseqüentemente compreendidos como delinquentes.

Oliveira (2000) aponta as razões estruturais na história e na cultura brasileira, acompanhadas de políticas econômicas excludentes, como fator presente na quase totalidade dos casos de crianças e adolescentes que se encontram em situação de rua, abrigados ou que cometem atos infracionais. Aponta ainda a relação entre o cometimento de atos infracionais e a ausência, intermitência ou insuficiência de programas sociais que possam garantir o acesso de crianças pobres a bens materiais e culturais minimamente asseguradores de uma convivência familiar e comunitária que as colocasse fora do risco das atividades ilegais.

A precariedade e a desigualdade do contexto socioeconômico repercutem como situação antecedente, favorável à criminalidade juvenil, retratando um cenário de risco que envolve moradia em áreas pobres e densamente povoadas e com exposição repetida à violência, sejam como vítimas ou como testemunhas de agressões presentes nas relações

familiares, escolares e no ambiente de rua, permitindo a internalização e reprodução destas práticas. É necessário esclarecer que a pobreza em si não é geradora do comportamento infracional, contudo, as áreas pobres são as mais negligenciadas no que se refere aos padrões de urbanidade e de acesso às políticas públicas, bem como a baixa situação financeira dos pais os obrigam a realizarem uma ampla jornada de trabalho que impede a permanência no ambiente do lar, diminuindo as chances de exercerem as tarefas de supervisão dos filhos de forma adequada (SILVA E HUNTZ, 2002).

Somam-se ainda os fatores de risco presentes ao longo da história de vida do adolescente, como uso de drogas; inserção em gangues; comportamento impulsivo; evasão escolar ou baixo rendimento acadêmico e práticas parentais que privilegiam métodos violentos e inconsistentes de disciplina, pouco envolvimento e pobre monitoramento das atividades dos filhos (SILVA E HUNTZ, 2002).

A trajetória de vida dos adolescentes em conflito com a lei é marcada por privações materiais e emocionais, situações de violências e pelas insuficientes referências familiares e sociais (OLIVEIRA, 2000, BRITO, 2002; WINNICOTT, 2005). Neste sentido, corroboramos com Silva e Huntz (2002, p.158) ao entender o comportamento violento e contrário às regras sociais como “uma resposta necessária e inevitável da criança ou jovem para sobreviver em lugares onde os perigos para seu bem-estar são comuns”. Entretanto, esta resposta se torna problemática à medida que passa a ser apresentada de forma indiscriminada ao ambiente, ou seja, ocorrendo de forma insensível a variações de ambiente e de indivíduos, sem nenhum tipo aparente de provocação prévia ou acontecendo na presença de eventos que, para a maioria das pessoas, não provocariam comportamentos violentos ou transgressores.

Verifica-se a complexidade do fenômeno do ato infracional ao se considerar um conjunto de fatores (biológicos, sociológicos, psicológicos e culturais) como responsáveis pela sua apresentação e manutenção. Tal entendimento evita reducionismos e preconceitos gerados pela ultrapassada compreensão linear, que ora enfatizava a causalidade psiquiátrica, o ‘defeito moral’ do adolescente que infracionava, ora a causalidade da pobreza como

únicos responsáveis pela emissão do comportamento infrator. “Do predomínio de atribuição a uma causalidade moral inicia-se o entendimento de que circunstâncias sociais, econômicas e emocionais também conduzem os jovens à delinquência” (BRITO, 2000, p. 116).

Finalmente, o ato infracional incorpora o contexto da adolescência, ou seja, faz parte da sua vida e objetiva uma forma de articular e solucionar os problemas que se apresentam. Diante disto a intervenção socioeducativa não pode se limitar ao único sujeito que é o adolescente, mas em todas as relações e contexto do mesmo, articulando família, fortalecendo seus vínculos e resgatando a capacidade com vistas em suas potencialidades.

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Implementar o atendimento socioeducativo no município de Ijaci-MG, postulando estratégias de promoção, proteção e defesa, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com o Sistema de Garantias de Direitos, proporcionando um atendimento socioeducativo de qualidade.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Estruturar o atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto na Política Pública Municipal de Assistência Social para o desenvolvimento das ações com os adolescentes e suas famílias;
- ✓ Mobilizar os atores das Secretarias, órgãos públicos e profissionais para as ações de atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- ✓ Sensibilizar e mobilizar sociedade, famílias, gestores e profissionais para a construção de “novo olhar” sobre adolescentes envolvidos em atos infracionais.
- ✓ Integrar políticas públicas municipais, dando início a uma nova forma de atendimento intersetorial ao adolescente;
- ✓ Garantir novas estratégias de atendimento, buscando alternativas junto a Rede de Proteção Social;

- ✓ Promover ações de prevenção à violência e uso de substâncias psicoativas;
- ✓ Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE, qualificando o atendimento dos adolescentes em cumprimento das medidas;
- ✓ Promover a mobilização e articulação entre os Conselhos das Políticas Setoriais e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução, monitoramento e avaliação do Plano.

5 PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Vara da Infância e da Juventude, residentes no município de Ijaci-MG e suas respectivas famílias.

6 INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

6.1 PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO	Ijaci - Minas Gerais
CNPJ	CNPJ: 18.244.400/0001 08
PORTE	Pequeno I
REGIONAL DA SEDESE	São João Del Rei
PREFEITO	Fabiano da Silva Moreti
VICE-PREFEITA	Maria Horaci de Oliveira
MANDATO	2021/ 2024
ENDEREÇO	Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 Centro, Ijaci/MG
TELEFONE	(35)3843-1280
HOME PAGE	https://www.ijaci.mg.gov.br/
Email	prefeito@ijaci.mg.gov.br

6.2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ENDEREÇO	Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 Centro – Ijaci-MG CEP: 37.218-000
TELEFONE	(35) 98444-6995
E-MAIL	mariadosocorroflix31@gmail.com
GESTORA	Maria Socorro Felix

6.3 ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
ENDEREÇO	Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 Centro – Ijaci-MG CEP: 37.218- 000
TELEFONE	(35) 9 9952-5305
EMAIL	ijacisme@yahoo.com.br
GESTORA	VALÉRIA APARECIDA FABRI RIBEIRO LUCAS

6.4 ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

ÓRGÃO	Secretaria Municipal da Cultura Esporte e Lazer
ENDEREÇO	Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Centro - Ijaci – MG CEP: 37.218-000
TELEFONE	(35) 9 98471-9638
EMAIL	cultura@ijaci.mg.gov.br
GESTOR	ÁLVARO ANDRÉ SILVA

6.5 ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde
ENDEREÇO	Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 – Centro
TELEFONE	(35) 98469-6899
EMAIL	smsijaci@gmail.com
GESTOR	RODOLFO DE OLIVEIRA COSTA

6.6 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS

UNIDADE	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
ENDEREÇO	Rua Ildefonso Ribeiro de Carvalho, 142 – Centro
TELEFONE	0800 035 1194 ramal 214
EMAIL	cras@ijaci.mg.gov.br
FAMÍLIAS REFERENCIADAS	2.500 famílias
COORDENADOR	LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA

6.7 CONSELHO TUTELAR

UNIDADE	Conselho Tutelar
ENDEREÇO	Rua Ildefonso Ribeiro de Carvalho, 132 A – Centro
TELEFONE	35) 3843-1252 Plantão (35) 984144775
EMAIL	conselhotutelardejaci@gmail.com
PRESIDENTE	PAULO CESAR DE OLIVEIRA

6.8 CONTROLE SOCIAL

UNIDADE	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
ENDEREÇO	Rua Ildefonso Ribeiro de Carvalho, 142 - Centro
TELEFONE	(35) 98444-6995
EMAIL	cmdcaijaci@gmail.com
PRESIDENTE	TEREZINHA DO CARMO DE CARVALHO

6.9 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

UNIDADE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
ENDEREÇO	Rua Geraldo Mendes Vilas Boas, 85 – Serra Verde
TELEFONE	(35) 99948-3156
EMAIL	ijaci@apaemg.org.br
PRESIDENTE	MARIA DE LOURDES DE JESUS SILVA

7 DIAGNÓSTICO

7.1 APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

A História de Ijaci está intimamente relacionada com a vinda da família Villas-Bôas (hoje grafada Vilas Boas) do norte de Portugal, via São João del Rei, para o que veio a ser o povoado de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde. Foi Vigilato Vilas Boas quem doou os terrenos onde hoje está a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição e as principais quadras da cidade. Ijaci é termo indígena que significa “filha da Lua”.

Indústria

O município tem como principal ramo industrial a mineração de componentes para construção civil e agricultura (cal, calcário, cimento e argamassa).

Turismo

O turismo do município se baseia nas atrações do lago da hidroelétrica do Funil e mais:

Gruta do Santo Antonio;

Pedra do Bujio;

Condomínios e Chalés à beira da Represa do Funil.

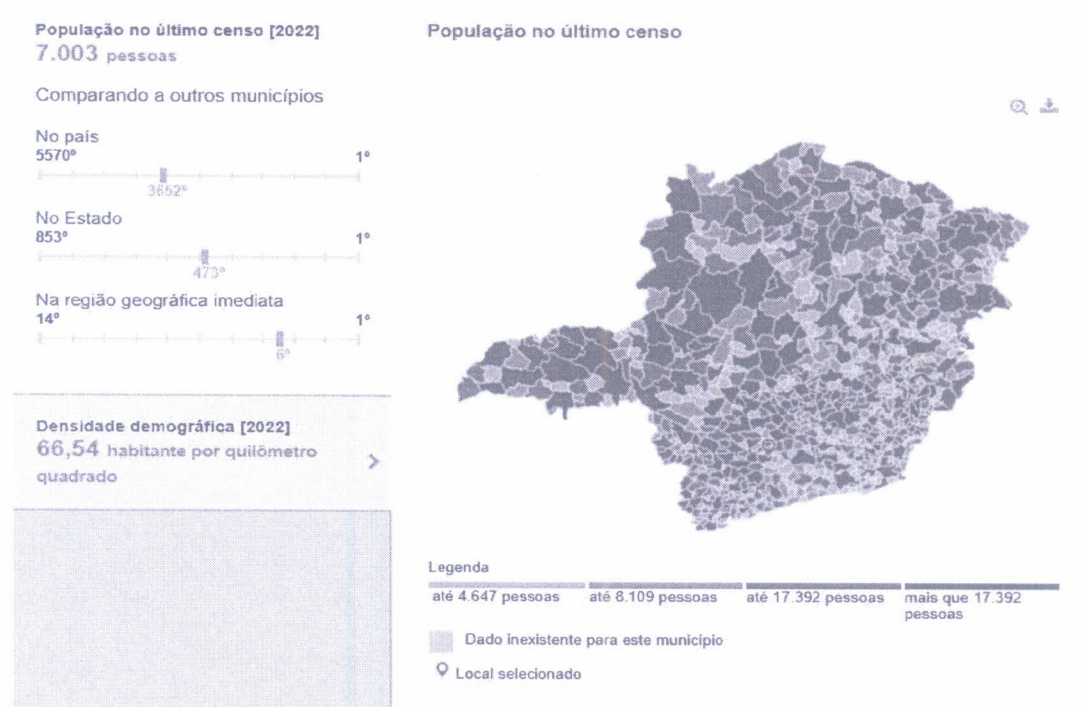
Geografia

De acordo com o censo de 2010 do IBGE sua população é de aproximadamente 5.859 habitantes. Seu relevo urbano é acentuado, suave, tendo serras e a represa do Rio Grande como paisagens de seu entorno.

Curiosidade

Ijaci é cenário de uma das séries de literatura fantástica de maior sucesso do Brasil: “Contos para não dormir”, em sete volumes, de autoria de Adriano Messias.

7.2 POPULAÇÃO



7.3 EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]

98,6 %

Comparando a outros municípios

No país

5570º



No Estado

853º



Na região geográfica imediata

14º



IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]

-

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]

-

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade



Legenda

até 96,7 %

até 97,7 %

até 98,5 %

mais que 98,5 %

Dado inexistente para este município

Local selecionado

7.4 ECONOMIA

PIB per capita [2021]

74.228,52 R\$

Comparando a outros municípios

No país

5570º



No Estado

853º



Na região geográfica imediata

14º



[Acessar página de ranking](#)

Total de receitas brutas realizadas [2023]

53.048.406,77 R\$

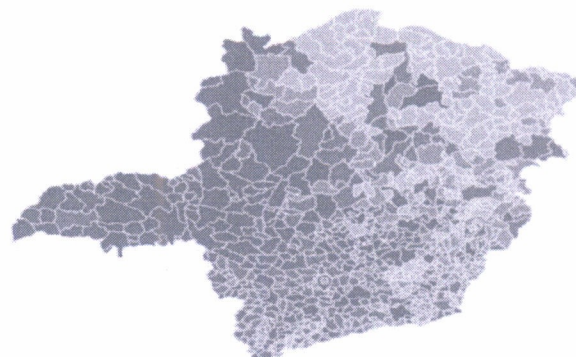
Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas) [2023]

79,73 %

Total de despesas brutas empenhadas [2023]

53.728.255,74 R\$

PIB per capita



Legenda

até 14.216,64 R\$

até 19.752,88 R\$

até 30.288,91 R\$

mais que 30.288,91 R\$

Dado inexistente para este município

Local selecionado

7.5 SAÚDE

Mortalidade Infantil [2022]

50,63 óbitos por mil nascidos vivos

Comparando a outros municípios



[Acessar página de ranking](#)

Internações por diarreia pelo SUS [2022]

-

Mortalidade Infantil



Legenda

até 9,66 óbitos por mil nascidos vivos até 14,52 óbitos por mil nascidos vivos até 22,99 óbitos por mil nascidos vivos mais que 22,99 óbitos por mil nascidos vivos

Dado inexistente para este município

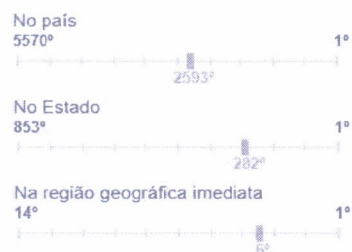
Local selecionado

7.6 MEIO AMBIENTE

Área urbanizada [2019]

3,20 km²

Comparando a outros municípios



Esgotamento sanitário adequado [2010]

80,7 %

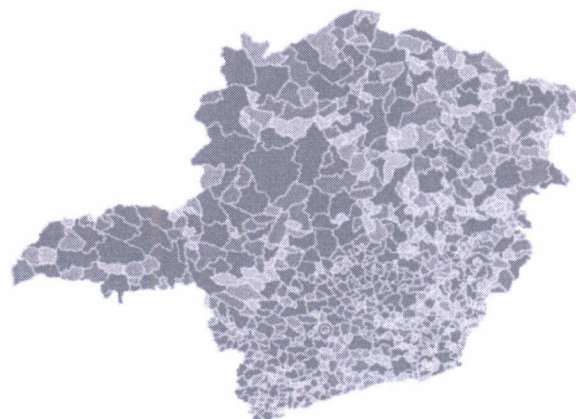
Arborização de vias públicas [2010]

48,6 %

Urbanização de vias públicas [2010]

16,9 %

Área urbanizada



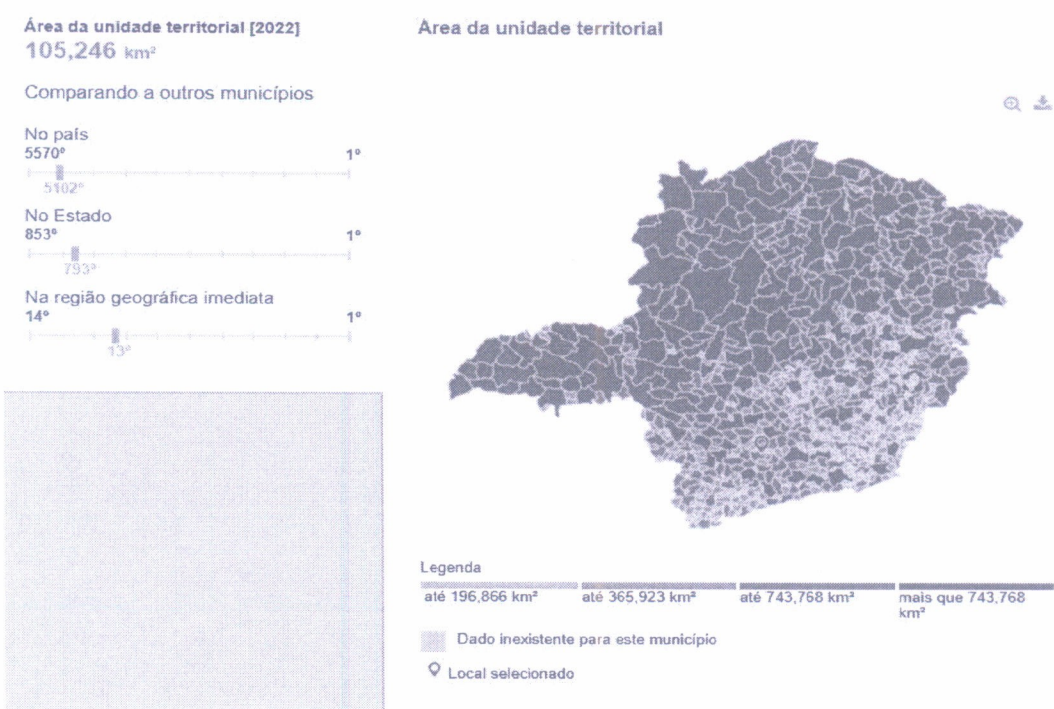
Legenda

até 1,06 km² até 1,96 km² até 4,14 km² mais que 4,14 km²

Dado inexistente para este município

Local selecionado

7.7 TERRITÓRIO



População

Em 2022, a população era de 7.003 habitantes e a densidade demográfica era de 66,54 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 473 e 126 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3652 e 1153 de 5570.

Nascimentos por Mês e Ano do Nascimento

Município: 313040 Ijaci

Período:2022-2024

Mês do Nascimento	2022	2023	2024	TOTAL
Janeiro	8	4	7	19
Fevereiro	7	10	6	23
Marco	10	5	5	20
Abril	3	8	7	18
Maio	4	17	7	28
Junho	13	1	5	19

Julho	9	2	7	18
Agosto	10	5	-	15
Setembro	0	6	-	06
Outubro	4	6	-	10
Novembro	4	5	-	09
Dezembro	7	5	-	12
Total	79	74	42	195

Fonte: SINASC/CPDE/SVE/SUBVS/SESMG

Educação

Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,6%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 188 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 1139 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era (não há dados) e para os anos finais, de (não há dados). Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições (não há dados) e (não há dados) de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições (não há dados) e (não há dados) de 5570.

Economia

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 74.228,52. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 41 de 853 entre os municípios do estado e na 405 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 79,73%, o que o colocava na posição 667 de 853 entre os municípios do estado e na 3790 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 53.048.406,77 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 53.728.255,74 (x1000). Isso deixa o município nas posições 384 e 354 de 853 entre os municípios do estado e na 3240 e 3034 de 5570 entre todos os municípios.

Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 50,63 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de (não há dados) para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 23 de 853 e (não há dados) de 853, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 117 de 5570 e (não há dados) de 5570, respectivamente.

Meio Ambiente

Apresenta 80,7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 48,6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 16,9% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 199 de 853, 572 de 853 e 486 de 853, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 933 de 5570, 4179 de 5570 e 2113 de 5570, respectivamente.

Território

Em 2022, a área do município era de 105,246 km², o que o coloca na posição 793 de 853 entre os municípios do estado e 5102 de 5570 entre todos os municípios.

8 RELATÓRIO DAS INFORMAÇÕES SOCIAIS

POPULAÇÃO (IBGE 2022)

7.003 habitantes

Pequeno Porte I

**POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO
CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010**

FAIXA ETÁRIA	PESSOAS	FAIXA ETÁRIA	PESSOAS
0 a 4 anos	07	18 a 24 anos	04
5 a 9 anos	04	25 a 34 anos	00
10 a 14 anos	08	35 a 49 anos	25
15 a 17 anos	02	50 a 59 anos	09
		60 ou mais anos	04

FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO EM AGOSTO DE 2024

Situação do CADÚNICO	FAMÍLIAS	PESSOAS
Cadastradas / junho/2024	1.154	3.165
Em situação de pobreza	489	1.321
Em situação de baixa renda	328	1.061
Com renda per capita mensal acima de ½ sal. Min	337	783
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / Setembro de 2024		
Recebendo	533	1.562
Média dos benefícios por família	R\$ 655,95	-

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

	Beneficiários	Ago/2024	2024 até Ago
PCD	32	R\$ 45.184,34	R\$ 360.062,09
IDOSOS	80	R\$ 112.960,00	R\$ 882.088,00
TOTAL	112	R\$ 258.144,43	R\$1.241.150,09

8.1 GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O trabalho social com famílias é de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família e no enfrentamento às vulnerabilidades vivenciadas por indivíduos ou grupos, é ofertado pela equipe de referência do CRAS, de segunda à sexta feira.

A equipe aciona a rede de apoio familiar e/ou institucional sempre que necessário.

Usuários:

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Objetivos:

Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida;

Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autoestima das famílias e comunidades;

Promover acessos à benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitem de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Provisões:

Os espaços são apropriados para o atendimento às famílias, com acessibilidade, recursos materiais e socioeducativos suficientes para a realização das atividades e oferta do trabalho social essencial ao serviço.

Aquisições dos usuários:

Segurança de acolhida;

Segurança de convívio familiar e comunitário;

Segurança de desenvolvimento da autonomia.

Benefícios Eventuais:

- Cesta de Alimentos;
- Aluguel Social;
- Auxílio funeral;
- Cobertores;
- Material de construção para pequenas reformas.

Critério: avaliação social feito pela equipe de referência do CRAS.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV

Atualmente o Serviço de convivência está em fase de organização para a oferta de atividades com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Formas de acesso: busca ativa, demanda espontânea, encaminhamento do PAIF e políticas setoriais.

Aquisições dos usuários: suas demandas acolhidas com privacidade, aumento da autoestima, ampliação do universo informacional, vivências que contribuem para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ampliação da capacidade protetiva, experiências pautadas pelo respeito a si e aos outros.

8.2 RECURSOS HUMANOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Cargo / Função	Quantidade
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	01
Assistente Social da PSB	01
Coordenador do Cadastro Único e Gestor do PBF	01
Recepcionista	01

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Cargo / Função	Quantidade
Coordenador / Assistente Social	01
Psicólogo	01
Agente Administrativo	01

8.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Medida Socioeducativa

ANO	INFRAÇÕES	TIPO	MSE	STATUS
2017	01	Drogas	LA	Não cumprida
2018	01	Drogas	PSC	Não cumprida
	02	Drogas	LA	Cumprida
2019	01	Roubo	LA	Cumprida
	02	Drogas	LA	Não cumprida
2020	01	Furto	PSC	Não cumprida
	01	Furto	PSC	Remissão VIJ
	01	Droga	LA	Cumprida
	01	Homicídio	LA	Cumprida
2021	01	Drogas	LA	Não cumprida
2024	01	---	LA	Em andamento

9 INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO

E.M. Padre Emílio Luiz Lunkes

Rua Vigilato Vilas Boas; 222 – Centro

ANO	ENSINO	F. ETÁRIA	ALUNOS	TURMAS
2022	Fundamental	6 a 10 anos	334	1º ao 5º
2023	Fundamental	6 a 10 anos	316	1º ao 5º
2024	Fundamental	6 a 10 anos	316	1º ao 5º

EJA – Fundamental I – acima de 40 anos

ANO	1º SEMESTRE	EVADIDOS	2º SEMESTRE	EVADIDOS
2023	6 Alunos	2 (33%)	5 Alunos	2 (40%)
2024	8 Alunos	5 (62%)	3 Alunos	-

Escola Municipal Maria Luiza da Paixão

Praça Nossa Senhora Aparecida, 81 - Serra

ANO	ENSINO	F. ETÁRIA	ALUNOS	TURMAS
2022	Ed. Infantil	4 a 5 anos	32	-
	Fundamental	6 A 10 anos	76	-
2023	Ed. Infantil	4 a 5 anos	31	1º e 2º
	Fundamental	6 a 10 anos	70	1º ao 5º
2024	Ed. Infantil	4 a 5 anos	33	1º e 2º
	Fundamental	6 a 10 anos	84	1º ao 5º

Creche Municipal Professora Labibe Boueri Mendonça

Rua Chuva de Ouro, 239 - Jardim Planalto.

ANO	ENSINO	F. ETARIA	ALUNOS	EVADIDOS
2022	Maternal II e III	2 e 3 anos	104	26 (2,5%)
2023	Maternal II e III	2 e 3 anos	116	19 (1,6%)
2024	Maternal II e III	2 e 3 anos	98	-

CEMEI Professora Darlene Aparecida Alvarenga**Rua João Francisco Lopes, 201- Cetrol**

ANO	ENSINO	F. ETARIA	ALUNOS	TURMAS
2022	Ed. Infantil	4 a 5 anos	127	1º e 2º Período
2023	Ed. Infantil e Creche	3 a 5 anos	165	1º e 2º Período e Maternal III
2024	Ed. Infantil e Creche	3 a 5 anos	176	1º e 2º Período e Maternal III

- Percentual de cobertura em relação à demanda existente: 100%
- Número de alunos e percentual de defasagem escolar: 0
- Há educação de jovens e adultos EJA? Quantos adolescentes participam? Sim. Nenhum.
- Existe projeto escolar, ou jornada estendida? Não
- Existe proposta para os adolescentes nas áreas de prevenção e proteção? Em caso positivo, quais as propostas? Não
- Quantos psicólogos, assistentes sociais e outros especialistas nas equipes? 1 psicólogo.

Escola Estadual Maurício Zákia**Praça Prefeito Antônio Filho, 201- Cetrol**

ANO	SÉRIE	ALUNOS	F. ETÁRIA	DEFASAGEM	EVASÃO
2022	6º ao 3º Ano	571	10 a 18 anos	03 (0,53%)	13 (2,8%)
2023	6º ao 3º Ano	568	10 a 18 anos	04 (0,70%)	11 (1,94%)
2024	6º ao 3º Ano	568	10 a 18 anos	05 (0,88%)	02 (0,35%)

A Escola cumpre o direito de todo aluno se matricular a qualquer momento, sem nenhuma restrição da situação em que se encontra, porém não tem nenhum aluno matriculado que esteja em cumprimento de Medida Socioeducativa.

Sobre ações de prevenção, orientação e o combate à criminalidade, as escolas realizam palestras, rodas de conversa, estudo do Regimento

Escolar, conversas individuais de orientação sobre conduta inadequada no ambiente escolar e na comunidade. Cumpre o calendário proposto pela Secretaria Estadual de Educação - SEE contemplando ações sobre a prevenção do uso de drogas e violência na escola.

A escola mantém parceria com a Polícia Militar, Conselho Tutelar e outras redes de apoio e proteção social.

10 INFORMAÇÕES DA SAÚDE

Unidades de Atendimento do SUS

- CEM (Centro de especialidades medicas Antônio dos Santos), Rua São João, N° 61, Vila Aparecida.
- UNH (Unidade Não Hospitalar), Rua São João, N° 61, Vila Aparecida.
- Centro de Fisioterapia Alcino Raimundo das Graças, Praça Prefeito Elias Antônio Filho, N° 35, Centro.
- PSF Serra (Cecilia Moreira Paixão), Avenida Luiz Gonzaga Vilas Boas, N° 1706, Serra.
- PSF Centro (Centro de Saúde, unidade básica) Rua João Francisco Lopes, Sem N°, Centro.
- PSF Pedra Negra (Edmilson Cecilio dos Santos) Avenida Lindolfo de Paula Ribeiro, N° 530, Nova Pedra Negra.
- Consultório Odontológico Padre Emilio Luiz Lunks, Rua Pedro de Oliveira, sem N°, Centro.
- Vigilância em Saúde (Sebastião dos Santos Neto), Av. Vigilato Vilas Boas, Centro.

- Farmácia de Minas, Rua João Francisco Lopes, N° 430, Centro.

Ações de prevenção, educacionais e orientação promovidas pela saúde em prol das crianças e dos adolescentes:

- Mão certa (combate à violência sexual de crianças e adolescente)
- Semana do Bebê, realizado pela Atenção primaria.

Não foram identificados grupos de apoio aos dependentes químicos em funcionamento (Alcoólicos Anônimos, Narcóticos Anônimos, Amor Exigente, entre outros)

Há Prioridade para atendimento dos adolescentes nas demandas de psicologia e psiquiatria.

11 CONSELHO TUTELAR

Relatório Consubstanciado do Conselho Tutelar nos Três Últimos Anos

Demandas / Encaminhamentos	2022	2023	2024
Abuso sexual	04	04	03
Afastamento da Família de origem	12	13	05
Encaminhadas ao Serviço de Acolhimento Institucional, por ordem Judicial	04	03	00
Visita Domiciliar	330	210	160
Acionamento Policial	60	50	40
Acionamento do Pronto Atendimento 24H	60	70	50
Denúncias incluindo o Disk 100	700	900	400
Infrequência escolar	90	110	50
Requisições para Serviço Público - Transporte	150	150	100
Requisições para Serviço Público - Saúde	180	170	70
Requisições para Serviço Público – A. Social	30	35	15
Requisições para Serviço Público - Escolas	70	80	50
Acionamento escolar e creche	250	240	110
Informações e orientações	4000	4000	2000
Acionamento por telefone: Fórum; Promotoria; Plantão e Fixo	2000	2000	1000
Relatórios encaminhados ao MP e PJ	600	550	350

O Conselho Tutelar verificou seus arquivos nos três últimos anos afirmando não ter acompanhado nenhum adolescente autor de ato infracional, nem tampouco foi notificado sobre quaisquer encaminhamentos sobre o cumprimento de medida socioeducativa determinada pelo Poder Judiciário.

12 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Funcionamento dos serviços, programas e projetos de segunda a sexta feira. A APAE funciona de segunda a sexta feira atendendo crianças e adolescentes e suas famílias. Atualmente tem 58 usuários dos serviços ofertados. Os serviços ofertados são nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia,

serviço social, psicopedagogia, e o Jovem Aprendiz para preparação e inserção no mercado de trabalho.

A APAE oferta também atendimentos e acolhida individualizada, ciclo dinâmico de palestras, terapia e grupo, escuta ativa e demais atividades necessárias para o desenvolvimento das ações que envolvem os usuários e suas famílias. Escola de autodefensoria com o objetivo de proteger e defender os direitos das pessoas com deficiência. Escola de pais com o objetivo de levar informações e orientações aos pais, e fortalecer os vínculos familiares e institucionais.

Atualmente não há nenhum adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, mas já recebeu anteriormente adolescente para a prestação de serviço comunitário.

A pauta sobre a prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas é abordada pela equipe multidisciplinar nas rodas de conversa, sempre que necessário.

13 PODER JUDICIÁRIO

Através do ofício nº154/2024 o Poder Judiciário respondeu as solicitações enviadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

1. Número de ocorrências relativas a atos infracionais cometidos por adolescentes:

Nos três últimos anos o Sistema PJE registrou 7 (sete) processos de ocorrências relativas à atos infracionais em Ijaci.

2. Quais as Medidas de Proteção (Liberdade Assistida, Medida Socioeducativa, Internação) aplicadas para cada ocorrência:

Não foram aplicadas medidas de proteção, haja vista que os processos mencionados foram extintos por ausência de pressupostos ou ainda estão em fase de diligências.

3. Atualmente (2024) qual o número de Adolescentes em efetivo cumprimento de medidas:

Atualmente não há adolescentes em efetivo cumprimento de medidas em Ijaci/MG.

4. Informações em números sobre as reincidências dos atos infracionais e suas prováveis causas:]

Sobre as reincidências e prováveis causas as informações poderão ser colhidas na Delegacia de Polícia Civil.

5. Os encaminhamentos para o cumprimento das medidas foram atendidos, ou existem dificuldades nas relações institucionais:

Não foram relatadas dificuldades sobre as relações institucionais para o cumprimento das medidas aplicadas. Sugere que essas informações sejam solicitadas junto à equipe da Proteção Social do SUAS.

6. Para onde são encaminhados os adolescentes com Medida de internação:

Os adolescentes com medida de internação são encaminhados à depender da vaga disponível quando da decretação da medida de internação;

14 INFORMAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

ANO	Nº DO BOLETIM	OCORRÊNCIA
2022	012823927-001	Furto consumado
	027352239-001	Tráfico ilícito de drogas
	038155824-001	Atendimento De Denuncia De Infrações Envolvendo Armas
	019838982-001	Outras Denuncia Reclamações Solicitações Defesa Social
	053441350-001	Atendimento De Denuncia De Infrações Envolvendo Armas
	032658581-001	Atendimento De Denuncia De Infrações Envolvendo Armas
	005334812-001	Atendimento De Denuncia De Infrações Envolvendo Armas
2023	017184497-001	Tráfico Ilícito de Drogas
	014919211-001	Uso e consumo de Drogas
	018189848-001	Ameaça Consumado
	040714581-001	Lesão Corporal Consumado
	023077877-001	Vias de Fato e Agressão Consumado
	023077877-001	Furto Consumado
	025054403-001	Vias de Fato / Agressão)
	013416589-001	Atrito Verbal
	056138060-001	permitir/confiar/entregar direção a pessoa não habilitada
	017184497-001	Tráfico Ilícito de Drogas
	014919211-001	Uso e consumo de Drogas
	018189848-001	Ameaça Consumado
	040714581-001	Lesão Corporal Consumado
2024	039519704-001	Furto
	008932369-001	vias de fato/ agressão
	2017289100-001	Ameaça
	006168207-001	Lesão corporal
	025133809-001	Porte ilegal de arma de fogo

15 CONCLUSÃO

As informações coletadas com os órgãos competentes e responsáveis pela inserção dos adolescentes autores de ato infracional no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, revelam que no momento existe 1 (um) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), demanda atendida pelo técnico de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, em fase de estruturação da oferta do serviço de atendimento socioeducativo.

Podemos observar que em 6 (seis) anos a Assistência Social recebeu 13 (treze) adolescentes com medida socioeducativa aplicada pela Vara da Infância e Juventude. Nos três últimos anos apenas dois adolescentes foram encaminhados pela Vara da Infância e Juventude para cumprir MSE.

Porém, verificando as informações da Polícia Militar constatamos que nos 3 últimos anos foram registrados 25 ocorrências envolvendo adolescentes, sendo 5 delas em 2024.

O Sistema do Poder Judiciário nos 3 últimos anos registrou 7 (sete) processos de ocorrências relativas à atos infracionais.

Levantamos a hipótese de que há uma inconsistência ou fragilidade nos fluxos entre o sistema de segurança e o sistema de justiça, quando estamos tratando do direito do adolescente na reparação dos danos ocorridos.

Após realização do concurso público, em andamento, o Órgão Gestor da Assistência Social ampliará a equipe técnica para o atendimento às demandas da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, e, conforme a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Serviço de Atendimento Socioeducativo está inserido nessa oferta.

As ações preventivas serão intensificadas na perspectiva de que cada vez mais os adolescentes possam vivenciar experiências inovadoras, que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, busquem trajetórias que possam levá-los à construção da cidadania plena e dignidade.

16 METAS E AÇÕES POR EIXOS ESTRATÉGICOS

16.1 QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO

METAS	AÇÕES	PERÍODO	PARCEIROS
Articular políticas públicas de caráter protetivo, programas, ações e serviços do SINASE para atendimento aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, observando as responsabilidades específicas do Poder Executivo, do Sistema de Justiça e das demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos e com base na Resolução 119 do CONANDA e na Lei 12.594/2012	- Divulgar e sensibilizar os servidores municipais com relação aos preceitos do SINASE e acolhimento das demandas de medida socioeducativa em meio aberto; - Possibilitar ao adolescente em cumprimento de LA e PSC a participação em ações socioeducativas em programas oferecidos pelas secretarias municipais, de acordo com interesse do mesmo; - Criar mecanismos de planejamento e monitoramento da ação intersetorial, evidenciando as questões referentes ao Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça.	Ações permanentes	SMDS CMDCA SMS SME ESPORTES SISTEMA DE JUSTIÇA
Ampliar a capacidade orçamentária, técnica e institucional para execução das ações de proteção e prevenção ao ato infracional, com cofinanciamento Municipal, Estadual e Federal.	- Adotar estratégias para ampliar recursos da previsão orçamentária, garantindo o cofinanciamento.	Anual	SMDS, CMDCA
Estabelecer e implementar Política de formação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo em meio aberto.	- Realizar capacitações continuadas, direcionadas às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho interseccional, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Políticas Sociais, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, controle social entre outros;	Trimestral	SMDS CMDCA

16.2 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

METAS	AÇÕES	PERÍODO	PARCEIROS
Realizar diagnósticos periódicos do ato infracional entre adolescentes (e mesmo crianças) para implementação de mecanismos de prevenção.	- Elaborar relatório diagnóstico anual dos atendimentos realizados através do SIMASE para efetivação de ações preventivas, bem como identificação das causas para intervenção intersetorial nos territórios. - Estabelecer instrumentos de avaliação das demandas e dos atendimentos, com indicadores; - Com base nos PIAs pactuados, fazer um levantamento comparando as ações propostas com os resultados obtidos;	Anual	SMDS CMDCA CT VIJ, PM e PC
Avaliar periodicamente as demandas, processos e resultados do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC.	- Colaborar ativamente na construção do PIA com equipe intersetorial; - Assegurar a participação do adolescente e da família na construção e execução do PIA em meio aberto. - Reconhecer potenciais e habilidades dos adolescentes em participar ativamente do processo de reconstrução de sua história de vida.	Trimestral	SMDS CMDCA COMISSÃO
Implementar o Plano Individual de Atendimento – PIA em todo o atendimento socioeducativo em meio aberto, de forma intersetorial.	- Colaborar ativamente na construção do PIA com equipe intersetorial; - Assegurar a participação do adolescente e da família na construção e execução do PIA em meio aberto. - Reconhecer potenciais e habilidades dos adolescentes em participar ativamente do processo de reconstrução de sua história de vida.	Ações permanentes	SMDS CMDCA SMS SME ESPORTE TURISMO SISTEMA DE JUSTIÇA
Firmar parceria com entidades e organizações da sociedade civil devidamente registradas/inscritas nos Conselhos Municipais, cujo objetivo é ampliação dos locais para a execução de PSC.	- Mobilizar OSCs, setores da administração pública e outros a disponibilizarem espaços para cumprimento de medida com ações desenvolvidas que tenham fundamento socioeducativo.	Sempre que necessário	SMDS CMDCA COMISSÃO

16.3 SAÚDE

METAS	AÇÕES	PERÍODO	PARCEIROS
Possibilitar aos adolescentes que se encontram em atendimento socioeducativo ou egressos do sistema, acesso aos serviços de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Sensibilizar as equipes de saúde com relação ao atendimento médico ao socioeducando tentando combater o preconceito e o estigma a eles destinado.	Ações permanentes	SMDS CMDCA SMS
Desenvolver ações específicas bem como a articulação das políticas públicas voltadas à prevenção e tratamento de drogadição aos adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto.	- Promover a ampliação dos serviços de atenção (orientação, apoio, encaminhamentos, prevenção) a adolescentes com problemas decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, através de práticas educativas, preventivas e terapêuticas, visando a recuperação e a reinserção social. - Realizar avaliação multiprofissional nas unidades de saúde, propondo um Plano Terapêutico Singular (PTS) para tratamento, articulado com as propostas do PIA, - Criar grupos de trabalho, em parceria com outras Secretarias, que efetivem ações de prevenção ao uso de drogas de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e seus familiares.	Ações permanentes	SMS SMDS CMDCA SME ESPORTES SISTEMA DE JUSTIÇA

16.4 EDUCAÇÃO

METAS	AÇÕES	PERÍODO	PARCEIROS
Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal, a matrícula e a permanência na escola de todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com sua necessidade.	- Possibilitar a inserção e reinserção do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa na escola e o acompanhamento sistemático aos que apresentarem dificuldade de aprendizado. - Promover sensibilização e formação continuada para os profissionais de educação, sobre as medidas socioeducativas em meio aberto e temas transversais, voltados para não violência e a cultura da paz; - Manter relação estreita de acompanhamento entre a escola e os agentes executores das medidas socioeducativas em meio aberto através de reuniões sistemáticas;	Ações permanentes	SME CMDCA SRE Comissão SMDS
Qualificar os profissionais da educação para atuarem como parceiros do processo socioeducativo dos adolescentes em cumprimento de medida.	- Capacitação continuada acerca da rede de atendimento, de metodologias e abordagem aos adolescentes.	Ações permanentes	SMDS SME SRE Comissão

16.5 ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÕES	PERÍODO	PARCEIROS
Incluir os adolescentes (com perfil) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no Cadastro Único do Governo Federal	- Realizar cadastro das famílias dos adolescentes atendidos, no Cadastro Único.	Ações permanentes	SMDS, CRAS CMDCA
Encaminhar os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	- Priorizar atendimento dos adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS e em suas áreas de abrangência.	Ações permanentes	SMDS CMDCA
Garantir o atendimento das famílias dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo (em meio fechado e meio aberto) nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	- Atendimento das famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. - Garantir atendimento técnico especializado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.	Ações permanentes	SMDS CMDCA
Compor uma equipe de referência para o atendimento/acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em consonância com a demanda apresentada no município.	- Ampliação da equipe técnica de referência para executar o serviço de atendimento socioeducativo. - Contratação de profissionais de nível médio para cumprir a função de orientador social	Conforme demanda, e de acordo com a NOB/SUAS/RH	SMDS
Executar, monitorar e avaliar o Plano de Atendimento Socioeducativo.	- Realizar reuniões com o CMDCA e Comissão Intersetorial para divulgar sobre as metas realizadas, as dificuldades e ajustes necessários no Plano. - Informar ao Conselho Tutelar sobre a demanda e a oferta da execução do serviço de MSE - Monitorar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico.	Trimestral	SMDS COMISSÃO

16.6 INSERÇÃO AO TRABALHO

METAS	AÇÕES	PERÍODO	PARCEIROS
Proporcionar ações de mobilização e capacitação de adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, para oportunidades de acesso ao trabalho.	- Desenvolver ações de mobilização social para o “Mundo do Trabalho” nos grupos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto acompanhados pelas políticas públicas; - Estabelecer parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil, dentre outros para a destinação de vagas para adolescentes em medida socioeducativa que buscam o primeiro emprego.	Ações permanentes SMDS CMDCA Prefeitura	
Trabalhar o processo de orientação profissional para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	- Aplicar testes e dinâmicas que ajudem no conhecimento da vocação profissional dos adolescentes.	Conforme demanda	Sistema S e Associações do Comércio

16.7 ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

METAS	AÇÕES	PERÍODO	PARCEIROS
Promover e executar, com qualidade, políticas públicas que propiciem o acesso dos adolescentes a atividades lúdicas, culturais, esportivas, de lazer e turismo como instrumento de inclusão social, assegurando que os espaços físicos e as atividades esportivas de lazer e culturais sejam acessado pelos adolescentes.	Fortalecer as práticas do Atletismo, Vôlei, Futsal e Ginástica Localizada, e outras modalidades, incluindo os adolescentes que cumprem medida socioeducativa, nos projetos esportivos, de lazer e culturais.	Ações permanentes	SMDS CMDCA ESPORTES

16.3 CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

METAS	AÇÕES	PERÍODO	PARCEIROS
Promoção de ações que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	- Realizar, pelo menos, uma campanha anual para trabalhar a convivência familiar e comunitária e compartilhar metodologias de trabalho com as famílias. - Realizar atividades de apoio às famílias dos adolescentes, promovendo a participação desta no processo socioeducativo. - Promoção e fortalecimento de ações de orientação às famílias sobre seus direitos e deveres, sobre os benefícios sociais e previdenciários e suas responsabilidades para com o adolescente que está cumprindo medida. - Promover a sensibilização, orientação das famílias, identificar e incentivar suas potencialidades na resolução dos seus conflitos e da superação da realidade vivenciada, garantindo o acesso aos direitos.	Ações permanentes	SMDS CMDCA CONSELHO TUTELAR Comissão

16.9 PROTAGONISMO JUVENIL

METAS	AÇÕES	PERÍODO	PARCEIROS
Criar, implementar e garantir espaços de participação dos adolescentes, fortalecendo as ações de promoção, garantia e defesa de direitos e responsabilidade cidadãs.	- Possibilitar a participação dos adolescentes em todos os espaços de exercício de cidadania como assembleias, fóruns, eventos externos, conselhos de políticas públicas, etc.	Ações permanentes	Secretarias Municipais CMDCA Conselho Tutelar

16.10 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

METAS	AÇÕES	PERÍODO	PARCEIROS
Fornecer dados para o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo - SINASE	- Inserir nos sistemas todos os dados solicitados	Semestral	SMDS CMDCA SME SMS
Integrar ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA	- Inserir informações fidedignas no SIPIA	Permanente	Conselho Tutelar

17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

São atribuições da respectiva Comissão:

- ✓ Articular os atores envolvidos na implementação para a consecução dos objetivos propostos nos eixos;
- ✓ Identificar e mensurar os resultados, efeitos e impactos dos objetivos e ações propostas antes, durante e depois de sua implementação;
- ✓ Proporcionar informações necessárias e contribuir para a tomada de decisões por parte dos responsáveis pela execução dos objetivos e ações do Plano;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento das metas e ações referentes à execução do Plano;
- ✓ Socializar informações periodicamente aos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social;
- ✓ Realizar anualmente a revisão do Plano, de forma a adequá-lo às deliberações do SINASE;
- ✓ Participar de reuniões com os órgãos executores das medidas socioeducativas em meio aberto e com os gestores das instituições de semiliberdade e internação com vistas a traçar alternativas para demandas comuns.

17.2 INDICADORES DE EFICÁCIA E MONITORAMENTO:

Para implementar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ijaci é indispensável a coleta de informações anuais sobre a realidade local para possibilitar o acompanhamento da implementação do Plano, que se dará a partir do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA).

De acordo com a Lei 12.594/2012, destaca-se que a avaliação da execução das medidas socioeducativas deverá ser encaminhada aos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.

Art. 19. [...]

§ 1º A avaliação abrangerá, no mínimo, a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas.

§ 2º Ao final da avaliação, será elaborado relatório contendo histórico e diagnóstico da situação, as recomendações e os prazos para que essas

sejam cumpridas, além de outros elementos a serem definidos em regulamento.

§ 3º O relatório da avaliação deverá ser encaminhado aos respectivos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.

§ 4º Os gestores e entidades têm o dever de colaborar com o processo de avaliação, facilitando o acesso às suas instalações, à documentação e a todos os elementos necessários ao seu efetivo cumprimento.

§ 5º O acompanhamento tem por objetivo verificar o cumprimento das metas dos Planos de Atendimento Socioeducativo.

Dessa forma, conforme o SINASE, trabalhar-se-á com indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos, dispostos da seguinte maneira:

1. Indicadores sociodemográficos: taxa de incidência do fenômeno de infração de adolescentes em comparação a população de adolescentes no município;

2. Indicadores de maus tratos;
3. Indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;
4. Indicadores de oferta e: número médio de adolescentes atendidos;
5. Indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência no cumprimento da medida, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;
6. Indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;
7. Indicadores de qualidade: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento com dignidade;
8. Indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados atendimento socioeducativo no PIA; e
9. Indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos serviços ou programa, custo médio por adolescente, gasto municipal, estadual, e federal com os adolescentes em cumprimento de MSE.

17.3 MODALIDADES DO PROCESSO AVALIATIVO E DE MONITORAMENTO

A estruturação do monitoramento e avaliação dar-se-á a partir do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), conforme determinação do SINASE. A implementação do referido sistema deve obedecer ao fluxo de atendimento apresentado pelo ECA, podendo, contar com a coleta e registro de informações das Delegacias Especializadas, Ministério Público e, principalmente, das Varas da Infância e da Juventude e Programas de Atendimento Socioeducativo.

Tal ferramenta, que deve ser permanente, irá subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em cumprimento de medida

socioeducativa no âmbito do Poder Judiciário, órgãos governamentais e não governamentais.

De acordo com SINASE, o SIPIA registrará as seguintes informações:

- ✓ Dados das condições socioeconômicas do adolescente; (renda, arranjo familiar, numero de dependentes da família, numero de cômodos, nível de escolaridade dos responsáveis);
- ✓ Processos de apuração de ato infracional;
- ✓ Execução de medidas;
- ✓ Aplicação das medidas;
- ✓ Acompanhamento das medidas aplicadas (socioeducativas e protetiva);
- ✓ Avaliação das entidades e programas de atendimento;
- ✓ Cadastramento de técnicos e orientadores responsáveis pelos adolescentes; e
- ✓ Acompanhamentos da execução das medidas.

Destaca-se que com esta modalidade de monitoramento e avaliação de fluxo de atendimento socioeducativo pretende-se:

- 1) Subsidiar o processo de ressarcimento de direitos, colocando informações a serviço da formulação de políticas públicas, bem como, produção de conhecimentos e da gestão dos programas de atendimento aos direitos da criança e adolescente, definidos pela Constituição Federal e pelo ECA;
- 2) Consolidar os dados dos diferentes Estados visando o estabelecimento de um diagnóstico nacional sobre a situação geral do atendimento do adolescente em conflito com a lei;
- 3) Acompanhar o número de vagas no sistema estadual, o fluxo, o perfil dos adolescentes e suas famílias e sua trajetória no sistema, considerando a progressão de medidas até sua saída;
- 4) Coletar informações sobre adolescente em conflito com a lei e as decorrentes medidas socioeducativas a ele aplicadas;
- 5) Coleta de dados sobre o atendimento socioeducativo tendo como fonte de informação o Poder Judiciário e os próprios programas.
- 6) Identificar, por meio do cruzamento de dados coletados, as questões sobre o perfil do adolescente infrator, o perfil das infrações

cometidas, as medidas que foram aplicadas, as condições da aplicação, a proporção de arquivamentos e remissões, a comparação com crimes e contravenções de adultos.

17.4 CATEGORIAS E INDICADORES DE QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVOS

Nos quadros seguintes são apresentadas as categorias e indicadores principais para a avaliação da qualidade dos Programas Socioeducativos (conforme disposição do SINASE).

Categoria 1 – Direitos humanos	Categoria 2 – Ambiente físico e infraestrutura
· Documentação civil · Documentação escolar · Escolarização · Profissionalização/trabalho · Esporte, Cultura, Lazer · Atenção integral à saúde · Respeito e dignidade · Participação em atividades comunitárias	· Capacidade física · Salubridade · Banheiros · Espaço para atividades em grupo · Espaço para atendimento individual · Equipamentos · Segurança
Categoria 3 – Atendimento Socioeducativo	Categoria 4 – Gestão e Recursos Humanos
· Atendimento familiar · Atendimento jurídico · Encaminhamento para a rede de atendimento · Atendimento técnico · Plano Individual de Atendimento (PIA)	· Capacidade de gestão · Planejamento e Projeto pedagógico · Formação e capacitação de recursos humanos · Supervisão e apoio de assessorias externas · Coleta e registro de dados e informações · Avaliação · Parcerias

17.5 AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Para que se possa proceder a uma avaliação dos custos do Serviço Socioeducativo torna-se necessário a construção e incorporação de uma metodologia que contemple indicadores centrais descritos abaixo:

- 1) Gerar transparência na gestão;
- 2) Embasar avaliações tendo em vista a boa aplicação dos recursos financeiros;
- 3) Estruturar padrões de referência; e
- 4) Subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas ao atendimento ao adolescente.

18 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

____.BATTISTI, Talléya Samara. **Justiça Juvenil Restaurativa: um novo espaço público no sistema de justiça?** Dissertação de Mestrado em Serviço Social à Faculdade de Serviço Social, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

____.BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Assembleia Nacional Constituinte, 1988.

____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Brasília: IBGE, 2014.

____. **Lei 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 1990.

____. **LEI Nº 8.742/1993: Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Brasília: Congresso Nacional, 1993.

____. **Lei 12.594/2012: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.** Brasília: Congresso Nacional, 2012

____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

____. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

____. **Resolução CONANDA 109/2009: Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília: CONANDA, 2009.

____. DIGIÁCOMO, Murilo José, **Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente do Paraná (CAOPCA/MPPR)**

ANEXOS:

PL SIMASE

Projeto Político Pedagógico

Regimento Interno da Medida Socioeducativa

Plano Individual de Atendimento – PIA

Ijaci – MG, 04 de outubro de 2024

Este Plano foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembleia Geral realizada aos 10 / 12 / 2024